



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DFD Nº	08/2025		
Unidade Requisitante	SESA	DATA	04/09/2025
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços médicos nas especialidades de clínico geral/generalista para atuar no atendimento à saúde do adulto, clínico geral/generalista/pediatra para atuar no atendimento à saúde da criança e adolescente e clínico geral/generalista/ginecologista obstetra para atuar no atendimento à saúde da mulher, nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Serra/ES.		
Contratação/ Aquisição	☐ Serviço não Continuoado ☐ Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de Consumo ☐ Material permanente/equipamento ☐ Locação de imóvel		
Responsável pela Demanda	JUACY PEREIRA GOMES		
	E-mail	juacy.gomes@serra.es.gov.br	
	Telefo ne	(27) 3252-9557	
Forma de Contratação	Modalidades da Lei nº 14.133/2021 ☒ Pregão ☐ Pregão - Ata de Registro de Preços ☐ Concorrência ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade ☐ Adesão a Ata de Registro de Preços		

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a suspensão do concurso público, Edital Nº 001/2020, conforme Decreto municipal 949/2021, e concurso público, Edital Nº 002/2024, que iniciou a convocação dos aprovados em agosto/25, de forma escalonada, por categoria profissional; a Secretaria Municipal de Saúde (SESA) nos últimos anos têm realizado inúmeros processos seletivos para contratação de profissionais médicos. No entanto, esta estratégia de contratação deste tipo de mão de obra especializada não tem sido bem sucedida, pois os convocados não manifestam interesse em assumir as vagas nos serviços ofertados. A ausência deste profissional pode interromper/descontinuar os serviços médicos gerando transtornos nos serviços de saúde e causando desassistência aos munícipes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Outras situações que contribuem para a redução do quadro de profissionais médicos são o aumento do número de licenças, por adoecimento, pelos profissionais médicos; o término do contrato dos médicos do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde (MS), a solicitação de desligamento do Município, pelos médicos bolsistas do ICEPI; o término de contrato de médicos do Município e a solicitação de desligamento, antes do término do prazo, pelos médicos contratados pelo Município, aliada a falta de êxito dos processos seletivos vigentes para contratação de médicos que não conseguem suprir esses desfalques; dos aprovados no concurso e convocados em agosto/25, somente 53 % compareceu para escolher vaga e assumir o cargo.

O Setor de RH apurou nos anos de 2021 a junho 2025 que foram apresentados pelos médicos da APS (contratados, efetivos, ICEPI, Mais Médico) **2.120 atestados médicos**, destes profissionais. Realizaram 15 processos seletivos para contratação de médicos clínico geral, ginecologistas e pediatras, e dos contratos firmados, **57** deles, pediram rescisão contratual antes do término da vigência do contrato.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde vem trabalhando incansavelmente para ofertar serviços em atenção à saúde com qualidade a população do município, porém devido à baixa adesão aos processos seletivos supramencionado, não conseguimos efetuar a contratação de profissionais para atendimento. Oportunamente também informo que a SESA vem buscando ao longo deste ano de 2024/2025, outras formas de contratação do profissional médico como: solicitação de médicos ao Ministério da Saúde, através do Programa Mais Médicos pelo Brasil, ICEPI e processos seletivos.

Considerando o déficit do quadro de profissionais médicos clínicos gerais/generalistas, necessários a manutenção da assistência nas Unidades de Saúde do município, a baixa adesão aos processos seletivos municipais para contratação de profissional médico, assim como a dificuldade de reposição desses profissionais para atendimento ao usuário que busca atendimento em nosso Município.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). E o repasse dos recursos financeiros federais para os municípios, estão condicionados à habilitação das equipes de ESF e EAP, compostas por médicos, enfermeiros, auxiliares/técnicos em enfermagem e ACS.

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos será de forma complementar (não se tratando de substituição de mão de obra), por intermédio do processo licitatório, à luz do interesse público conforme justificado acima. Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

2.1 A descrição e quantidade consta da tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Quant.	Código SMAR
1	Contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços médicos nas especialidades de clínico geral/generalista para atuar no atendimento à saúde do adulto, clínico geral/generalista/pediatra para atuar no atendimento à saúde da criança e adolescente e clínico geral/generalista/ginecologista obstetra para atuar no atendimento à saúde da mulher, nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Serra/ES.	12 Meses	2.88.01.1910-8 2.88.01.1911-6 2.88.01.1912-4

3. OBSERVAÇÕES GERAIS**3.1 DO PAGAMENTO**

3.2.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do serviço discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES e Estadual do ES.

Além de outros documentos que poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle e pagamento, tais como:

- a) Folha de pagamento mensal;
- b) Guias e comprovantes de Simples Nacional, PIS, COFINS, FGTS, INSS;
- c) DCTWEB e EFD;
- d) Comprovantes de entrega aos profissionais dos benefícios previstos em convenção coletiva de trabalho, como: VT, VR, cesta básica, etc;
- e) Outros que a SESA julgar necessário.

Responsável pela formalização da demanda	JUACY PEREIRA GOMES
--	---------------------

4. APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

4.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, aprovo o prosseguimento da abertura do processo para a contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante.

Marize Prata Pravato Rangel

Superintendente de Atenção Primária à Saúde

Matrícula Nº 21.547

Juliana Rocha Rangel Frederich

Subsecretária de Gestão em Saúde

Matrícula Nº 77.913



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
Secretaria Municipal de Saúde - Rua Domingos Martins, 191, Serra - ES, CEP: 29100-000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SESA/SAPS/APS

Responsável: Juacy Pereira Gomes

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a Contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços médicos nas especialidades de clínico geral/generalista para atuar no atendimento à saúde do adulto, clínico geral/generalista/pediatra para atuar no atendimento à saúde da criança e adolescente e clínico geral/generalista/ginecologista obstetra para atuar no atendimento à saúde da mulher, nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Serra/ES.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação do serviço consta no Plano Anual de Contratação vigente no município, sob o código nº PCW00159.2025-12.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a suspensão do concurso público, Edital Nº 001/2020, conforme Decreto municipal 949/2021, e concurso público, Edital Nº 002/2024, que iniciou a convocação dos aprovados em agosto/25, de forma escalonada, por categoria profissional; a Secretaria Municipal de Saúde (SESA) nos últimos anos têm realizado inúmeros processos seletivos para contratação de profissionais médicos. No entanto, esta estratégia de contratação deste tipo de mão de obra especializada não tem sido bem sucedida, pois os convocados não manifestam interesse em assumir as vagas nos serviços ofertados. A ausência deste profissional pode interromper/descontinuar os serviços médicos gerando transtornos nos serviços de saúde e causando desassistência aos munícipes.

Outras situações que contribuem para a redução do quadro de profissionais médicos são o aumento do número de licenças, por adoecimento, pelos profissionais médicos; o término do contrato dos médicos do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde (MS), a solicitação de desligamento do Município, pelos médicos bolsistas do ICEPI; o término de contrato de médicos do Município e a solicitação de desligamento, antes do término do prazo, pelos médicos contratados pelo Município, aliada a falta de êxito dos processos seletivos vigentes para contratação de médicos que não conseguem suprir esses desfalques; dos aprovados no concurso e convocados em agosto/25, somente 53 % compareceu para escolher vaga e assumir o cargo.

O Setor de RH apurou nos anos de 2021 a junho 2025 que foram apresentados pelos médicos da APS (contratados, efetivos, ICEPI, Mais Médico) **2.120 atestados médicos**, destes profissionais. Realizaram 15 processos seletivos para contratação de médicos clínico geral, ginecologistas e pediatras, e dos contratos firmados, **57** deles, pediram rescisão contratual antes do término da vigência do contrato.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde vem trabalhando incansavelmente para ofertar serviços em atenção à saúde com qualidade a população do município, porém devido à baixa adesão aos processos seletivos supramencionado, não conseguimos efetuar a contratação de profissionais para atendimento. Oportunamente também informo que a SESA vem buscando ao longo deste ano de 2024/2025, outras

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

formas de contratação do profissional médico como: solicitação de médicos ao Ministério da Saúde, através do Programa Mais Médicos pelo Brasil, ICEPI e processos seletivos.

Considerando o déficit do quadro de profissionais médicos clínicos gerais/generalistas, necessários a manutenção da assistência nas Unidades de Saúde do município, a baixa adesão aos processos seletivos municipais para contratação de profissional médico, assim como a dificuldade de reposição desses profissionais para atendimento ao usuário que busca atendimento em nosso Município.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). E o repasse dos recursos financeiros federais para os municípios, estão condicionados à habilitação das equipes de ESF e EAP, compostas por médicos, enfermeiros, auxiliares/técnicos em enfermagem e ACS.

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos será de forma complementar (não se tratando de substituição de mão de obra), por intermédio do processo licitatório, à luz do interesse público conforme justificado acima. Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação é considerado serviço comum e contínuo (Art. 6º, Incisos XIII e XVI da Lei 14.133/2021), pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.

Sendo assim, há necessidade de abertura de Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Art. 28, Inciso I e Art. 29, nos termos da Lei 14.133/2021.

O regime de execução estabelecido é o de forma indireta sob empreitada por preço global, nos termos do Art. 6, Inc. XXIX da Lei 14.133/2021.

A contratação do serviço terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no Art. 106, Inc. I, II, III, § 1º, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decimal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

O início da prestação dos serviços de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1. Estabelecimentos de Saúde (ES) que serão atendidas neste contrato:

Serão atendidos nesta contratação os Estabelecimentos de Saúde descritos na planilha abaixo.

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE		TELEFONES	ENDEREÇO
1	UBS André Carloni	3338-4914	Rua Rúbia Jardim Batista, 2112, André Carloni. CEP: 29.161-823.

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

2	UBS Bairro de Fátima	3237-0059	Rua Ruy Barbosa, S/N, Bairro de Fátima, CEP: 29.160-750.
3	UBS Balneário de Carapebus		Rua da Pereira, 94, Balneário de Carapebus, Serra-ES, CEP: 29.164-859.
4	UBS Barcelona	3341-2420	Rua Londrina, S/N, Barcelona. CEP: 29.166-035.
5	UBS Barro Branco	3318-5701	Rua Itapetinga, S/N, Parque Residencial Mestre Álvaro. CEP : 29.170-805.
6	UBS Boa Vista	3328-3423	Rua Elias Thomaz, S/N, Boa Vista. CEP: 29.161-026.
7	UBS Campinho da Serra	3251-4313	Rua dos Navegantes, 8, Campinho da Serra II, CEP: 29.178-112.
8	UBS Carapebus	3281-3184	Rua Dona Belmira de Oliveira, 03, Carapebus, CEP: 29.164-470.
9	UBS Carapina Grande	3318-3772	Rua Santana, S/N, Carapina Grande, CEP: 29.160-048.
10	UBS Central Carapina	3318-3394	Avenida Brasil, S/N, Central Carapina, Serra, CEP 29.162.624.
11	UBS Chácara Parreiral	3381-2269	Rua Raimundo Correa, 307, Quadra 08, Lote 018, Loteamento 33, Conjunto Chácara Parreiral. CEP: 29164-350.
12	UBS Cidade Continental	3338-1495	AV. dos Índios, S/N, Setor América, Cidade Continental, CEP: 29.163-553.
13	UBS Eldorado	3318-5739	Av. Rio Doce, S/N, Eldorado, Serra-ES, CEP: 29.169-400.
14	UBS Feu Rosa		Rua Espírito Santo, S/N, Feu Rosa, Serra-ES, CEP: 29.163-303.
15	Jardim Bela Vista		Rua Nove, S/N Jardim Bela Vista, Serra-ES, CEP: 29.177-440.
16	UBS Jardim Carapina	3341-9580	Rua Castelo, S/N Jardim. Carapina, CEP: 29.161-738.
17	UBS Jardim Tropical	3338-4299	Av. Central, S/N, Jardim Tropical, CEP: 29.162-000.
18	UBS José de Anchieta	3338-9297	Rua Peroba do Campo, S/N, José de Anchieta, CEP: 29.162-490.

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

19	UBS Laranjeiras Velha	3241-6608	Avenida Coronel Manoel Nunes, Laranjeiras Velha, Serra, Espírito Santo- CEP 29.162-010.
20	UBS Manguinhos	3243-4413	Rua Paul Willy Weichert , 150, Manguinhos, CEP: 29.173-021.
21	UBS Manoel Plaza	3241-2344	Rua N, 14, Quadra 37, Manoel Plaza. CEP: 29.160-496.
22	UBS Nova Almeida	3253-4528	Av. Colatina, S/N, Serramar. CEP: 29.182-397.
23	UBS Nova Carapina I	3341-6183	Avenida Belo Horizonte, S/N, Nova Carapina I, CEP: 29.170-039.
24	UBS Nova Carapina II	3341 - 9112	Avenida Montes Claros, Nova Carapina II. CEP: 29.170-151.
25	UBS Oceania	3241-5291	Av. Papua, S/N, Setor Oceania - Cidade Continental. CEP: 29.163-451.
26	UBS Parque Jacaraípe		Rua Niterói, S/N, Parque Jacaraípe. CEP: 29.175-503.
27	UBS Parque Residencial Laranjeiras	3238-8834	Rua Coelho Neto, S/N, Parque Residencial Laranjeiras. CEP: 29.165-250.
28	UBS Pitanga	3241-7515	Rua Aristides Corrêa, 55572, Pitanga. CEP: 29.169-820.
29	UBS Pl.Serrano Bloco A	3251-7276	Rua Altinópolis, S/N, Planalto Serrano Bloco A. CEP: 29.178-280.
30	UBS Pl.Serrano Bloco B	3291-8606	Avenida Brasília, S/N, Planalto Serrano Bloco B. CEP: 29.178-520.
31	UBS Porto Canoa	3341-6216	Rua Bico-de-Lacre, S/N, Porto Canoa. CEP 29.168-330.
32	UBS Putiri		Avenida Principal, S/N, Putiri. CEP: 29.184-889.
33	US Satélite Aroaba/Muribeca		Rua Principal de Muribeca, S/N, Muribeca. CEP: 29.184-889.
34	US Satélite Belvedere	98822-0673	Av. Ecoporanga, S/N, Belvedere. CEP: 29.180-051.
35	UBS São Diogo	3241-2353	Rua Manoel Bandeira - 649 - São Diogo I. CEP: 29.163278.
36	UBS Solar de Anchieta		Rua Brilhante, S/N, Cantinho do Céu. CEP: 29.162-661.

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

37	UBS São Marcos	3291-3011	Rua Américo Miranda, S/N, São Marcos II. CEP: 29.177-129.
38	UBS Taquara I	3341-9212	Rua Olindina Leão Nunes, S/N, Taquara I. CEP: 29.167-760.
39	UBS Taquara II	3241-7601	Rua Samuel Meira Brasil, S/N, Taquara II. CEP: 29.168081.
40	UBS Vila Nova de Colares	3245-2728	Rua Rosa Ortolon Conti, S/N, Vila Nova de Colares. CEP 29.172-842.
41	UBS Vista da Serra	3291-4048	Rua Baixo Guandu, S/N, Vista da Serra I. CEP 29.176359.
42	URS Feu Rosa	3243-3811	Rua Vitória Regia, S/N, Feu Rosa. CEP 29.172075.
43	URS Jacaraípe	3252-7629	Endereço: Avenida Minas Gerais, S/N, Jardim Atlântico. CEP: 29.175-271
44	URS Novo Horizonte	3138-7094	Avenida Brasil, S/N, Novo Horizonte. CEP 29.163-331.
45	URS Serra Dourada	3341-6119	Av. Brasília, S/N, Serra Dourada II. CEP 29.171-237.
46	URS Serra Sede	3251-5891	Rua Independência, 09, Caçaroca. CEP: 29.176-434.
47	URS Valparaíso	3328-3415	Av. Guarapari, 297 - Valparaíso. CEP: 29.165-791.
48	CAPS Transtorno	3281-4066	Rua São Pedro, S/N, Jardim Limoeiro. CEP: 29.164-042.
49	CAPSI	3328-3153	Rua dos Cardeais, 155 - Morada de Laranjeiras. CEP: 29.166-773.
50	CAPS III	3328-4137	Rua Álvares Cabral, 213, Parque Residencial Laranjeiras. CEP: 29.165-420.
51	CTA	3338-7010	Rua Braulina Baptista Lopes, S/N, Rosário de Fátima. 29.161-121.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Serão atendidas nesta contratação 51 (cinquenta e um) Estabelecimentos de Saúde (ES), durante o período de 12 (doze) meses.

Será definida o quantitativo de horas mensais conforme tabela abaixo, que poderão ser usadas durante o ano, podendo variar o quantitativo de horas mensais para mais ou menos, desde que não extrapole o

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

quantitativo anual de horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	QTD DE HORAS ANUAIS ESTIMADAS
01	Clínico geral/generalista para atuar no atendimento à saúde do adulto.	4.400	52.800
02	Clínico geral/generalista/pediatra para atuar no atendimento à saúde da criança e adolescente.	1.320	15.840
03	Clínico geral/generalista/ginecologista obstetra para atuar no atendimento à saúde da mulher.	504	6.048

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço está estimada em **R\$10.292.056,30** (Dez milhões, duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Para a composição do levantamento de mercado utilizado os seguintes parâmetros:

- Última contratação do município: **R\$10.755.615,12*** - Processo Nº 21.369/2021 - Contrato Nº 103/2021 - SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA. (Documento anexo). **OBS:** Valor da hora do Clínico geral: **R\$132,34**. Valor da hora do Pediatra: **R\$144,41**. Valor da hora do Ginecologista: **R\$181,04**. (documento anexo).
- Contrato do município com empresa de serviços médicos na Urgência/Emergência: **R\$ 4.747.470,00** - Processo Nº 66.160/2022 - Contrato Nº 095/2023 - CVI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBS:** Valor da hora do Clínico geral: **131,87**. (documento anexo).
- Contrato do município com empresa de serviços médicos na Urgência/Emergência: **R\$ 4.899.750,00** - Processo Nº 66.160/2022 - Contrato Nº 094/2023 - CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBS:** Valor da hora do Pediatra: **136,10**. (documento anexo).

***Valor Global somando os serviços de clínico geral, pediatria e ginecologia.**

7. DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO/OBJETO

7.1- Prestar atendimento médico ambulatorial em clínica geral/generalista/pediatria/ginecologia obstetrícia para atendimento respectivamente à saúde do adulto, idoso, criança, adolescente e mulher, sendo

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

atribuição destes profissionais realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar exames clínicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; prestar assistência à saúde do cidadão no presente caso de calamidade pública, epidemia e outras situações de risco; e preencher prontuário de pacientes de forma legível, indicando os males constatados e o tratamento indicado àquele quadro clínico, dentre outras a atender a finalidade precípua da presente contratação;

7.2 - Os serviços serão prestados nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Serra/ES, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e serão acompanhados, a fim de verificar a compatibilidade dos mesmos com as condições especificadas neste ETP;

7.3 - A contratação do serviço terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no Art. 106, Inc. I, II, III, § 1º, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decimal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021;

7.4 - O prazo de execução será de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, com profissionais qualificados, capacitados e treinados, devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Classe, e que façam parte do quadro permanente do proponente;

7.5 - Após assinatura do contrato, caso a empresa seja sediada em local adverso do Espírito Santo, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no CRM/ES, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após recebimento da ordem de serviço;

7.6 - A proponente deverá apresentar à Secretaria de Saúde todos os documentos necessários para as exigências de cadastramento dos profissionais médicos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação, titulação de especialidades e comprovante de residência), evitando transtornos administrativos e técnicos à Administração;

7.7 - A proponente deverá indicar o responsável técnico geral pela prestação dos serviços, através de declaração. Apresentar Cópia legível da carteira de identidade do profissional médico indicado na declaração;

7.8 - A cobertura de escala médica será pactuada mensalmente, ou sempre que necessário, conforme programação acordada com os Gerentes dos serviços dos ES/SESA, sendo que intercorrências e necessidade de rever a escala durante este prazo serão comunicadas a contratada com antecedência de 24hs;

7.9 - A cobertura das escala médica por ausência relacionada a falta, férias, folgas extras, licenças e afastamentos diversos, ficam a cargo e obrigação da contratada, mantendo e garantindo dimensionamento de profissionais médicos adequados ao cumprimento contratual;

7.10 - Quando ocorrer falta do profissional médico nos serviços, a reposição de outro profissional deverá ocorrer em até 01 (uma) hora do horário de início das atividades em questão, sob pena de glosa proporcional

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA**

a carga horária não executada e aplicação de penalidades previstas no contrato;

7.11 - Garantir que as escalas mensais sejam acessíveis em tempo real, por meio de uma plataforma virtual, permitindo a visualização e monitoramento por parte da gestão e dos gerentes dos ES. As informações fornecidas nas escalas devem incluir os dados de contato do profissional escalado, bem como os contatos dos responsáveis pela escala na empresa;

7.12 - Expedir, no prazo de até 02 (dois) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, o relatório, com a discriminação dos serviços prestados incluindo a produção diária de cada Estabelecimento, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela contratante, antes da emissão da Nota Fiscal para conferência dos valores a serem pagos;

7.13 - O pagamento será por hora trabalhada por profissional, sendo assim, o profissional que atender os pacientes agendados e terminar antes do tempo estipulado pelas consultas, ou atenderá mais pacientes ou encerrará seu expediente no presente momento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços objeto deste ETP de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional;

8.2 - Observar princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual e municipal, normas e portarias referentes à atenção à saúde.

8.3 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.4 - Manter informado a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento, como também as alterações em escala médica que forem necessárias para substituição do profissional de qualquer natureza, objetivando um controle de acesso por parte da gestão local, trazendo segurança na prestação do serviço ao município;

8.5 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste ETP;

8.6 - Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

8.7 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

8.8 - Efetuar os serviços designados pela contratante, em local a ser previamente designado por esta;

8.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

8.10 - Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.11 - Mensalmente, emitir um Relatório à contratada expondo os fatos encontrados, levantamentos e ponderações técnicas quanto ao serviço executado;

8.12 - Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se à contratante o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes deste ETP.

8.13 - Manter nos quadros destinados a prestar os serviços objeto do contrato, apenas profissionais com a habilitação definida neste ETP.

8.14 - Providenciar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste ETP, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

8.15 - Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste ETP, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transporte e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da contratante.

8.16 - Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

8.17 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela contratante para a celebração do contrato;

8.18 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela contratada na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da contratante, não podendo a contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, sem prévia e expressa autorização da contratante;

8.19 - Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da contratante, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA**

dos serviços;

8.20 - Participar das reuniões técnicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Gestor do Contrato ou da Unidade em que o profissional estiver alocado;

8.21 - Designar preposto encarregado do relacionamento com a contratante para o gerenciamento do contrato;

8.22 - Apresentar à contratante a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da CONTRATANTE;

8.23 - A contratante poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste ETP.

8.24 - Fornecer mensalmente, ou sempre que necessário, à Secretaria Municipal de Saúde, a escala de serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, relacionando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

8.25 - A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em contrato pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme indicação da gestão e fiscalização do gestor do contrato e aprovação do ordenador de despesas em atividade na Secretaria de Saúde;

8.33 - Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme indicação da gestão e fiscalização do gestor do contrato e aprovação do ordenador de despesas em atividade na Secretaria Municipal de Saúde;

8.26 - Exibir, quando solicitado pela contratante, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratada;

8.27 - Expedir, no prazo de até 02 (dois) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, o relatório, com a discriminação dos serviços prestados incluindo a produção diária de cada Estabelecimento, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela contratante, antes da emissão da Nota Fiscal para conferência dos valores a serem pagos;

8.28 - Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA**

à contratante a logomarca a ser utilizada;

8.29 - Comunicar à contratante qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

8.30 - Indenizar a contratante no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da contratante, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da contratada.

9. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.1 - Prestar assistência e procedimentos médicos na especialidade definida junto aos serviços especificados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESA), conforme fluxos e protocolos estabelecidos pela Rede Municipal, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes da SESA, do Sistema Único de Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica e Código de Ética Médica;

9.2 - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;

9.3 - Realizar atendimentos, procedimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar quaisquer outras atividades afins que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;

9.4 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

9.5 - Efetuar a notificação compulsória de doenças;

9.6 - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;

9.7 - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

9.8 - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

9.9 - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

9.10 - Observar os protocolos de saúde estipulados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde

9.11 - Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

9.12 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes (manual ou eletrônico), preenchendo e alimentando adequadamente o Prontuário de Atendimento dos Pacientes (manual e ou eletrônico), como também os documentos de atendimento, guias de referência, BPAI, dentre outros que integrem o processo de trabalho do profissional em questão;

9.13 - Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

9.14 - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave que chega na unidade, até a remoção e transporte para UPA ou remoção pelo SAMU, realizando os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

9.15 - Manter postura profissional adequada, atuando de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas do serviço e da Secretaria Municipal de Saúde;

9.16 - Cumprir com as metas físicas, qualitativas, quantitativas e assistenciais, da prestação de serviços, à humanização do atendimento, à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) e conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

10.2 – Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

10.3 – Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela contratada, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;

10.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

10.5 – Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos e determinar as correções;

10.6 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.7 – Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.8 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

Rua Domingos Martins, 181, Serra Centro, Serra – ES. CEP: 29.176-055



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de serviço comum e contínuo, em decorrência de necessidade prolongada para manter os serviços de saúde em pleno funcionamento, e conseqüentemente não desassistir os munícipes nas condicionalidades de saúde, não cabe o parcelamento da contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, **Declaro ser Viável** a contratação pretendida.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Juacy Pereira Gomes

Enfermeira - 102.656

Matrícula Nº 25.070

14. APROVAÇÃO

Marize Prata Pravato Rangel

Superintendente de Atenção Primária à Saúde

Matrícula Nº 21.547

Juliana Rocha Rangel Frederich

Subsecretária de Gestão em Saúde

Matrícula Nº 77.913

Serra-ES, 04 de setembro de 2025.

Juacy Pereira Gomes
Enfermeira - 102.656
Matrícula Nº 25.070



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003500340033003100310034003A005000

Assinado eletronicamente por **JUACY PEREIRA GOMES** em **04/09/2025 12:38**

Checksum: **1A84BE26613FF146E8F51315F44FDDDF1330AD2B4F6716DD4B192B36B0F6A1C2**

Assinado eletronicamente por **MARIZE PRATA PRAVATO RANGEL** em **04/09/2025 13:19**

Checksum: **8188EF222C9C977F40DC8929B4209B70465A86D2AA123A0BF111CFA7EB370AF0**

Assinado eletronicamente por **JULIANA ROCHA RANGEL** em **11/09/2025 09:00**

Checksum: **BEE550839F81384F079861274818612433EE2972F79E0F0DCE6CB923EF6A2A9E**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003500340033003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.